

Comissão aprova proposta pelo fim de decreto-lei e candidatura nata

Da Sucursal do Rio

CONSTITUINTE 86

O presidente da República não poderá mais legislar por meio de decretos-leis, caso seja aprovada, pelo Congresso constituinte, sugestão da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. Reunida em sessão plenária no hotel Glória, na Glória, zona sul do Rio, a comissão decidiu ontem pela extinção da figura do decreto-lei e pelo fim das candidaturas natas, entre outras propostas que serão incluídas no capítulo sobre "Poder Legislativo" do seu anteprojeto constitucional.

A sugestão do comitê temático que debateu o Legislativo era pela manutenção do decreto-lei, "cercado de cautelas para evitar os abusos do Executivo", segundo o sociólogo Bolívar Lamounier, 43, mas a maioria dos conselheiros optou pela emenda do reverendo Guilhermino Cunha, representante das Igrejas Protestantes, suprimindo este instrumento legislativo "por representar excesso de poder em poucas mãos e, com isto, favorecer o arbítrio".

Bolívar discordou da decisão: "Não se pode prescindir do elemento surpresa na legislação. Certas matérias, principalmente na área econômica, não podem ser precedidas de discussões, pois o simples fato de torná-las públicas anula seus efeitos, que têm que ser imediatos". A



O escritor Jorge Amado

proposta do comitê, defendida por Bolívar, mantinha o decreto-lei, mas impedia sua aprovação por decurso de prazo e, no caso de rejeição pelo Congresso, provocaria a nulidade dos efeitos produzidos durante sua vigência.

A proibição de subordinação dos partidos políticos a entidade ou governo estrangeiros foi rejeitada, com a aprovação de emenda do escritor Jorge Amado. Ele afirmou que "texto semelhante foi utilizado em 1946 para colocar o Partido Comunista Brasileiro na ilegalidade e cassar seus deputados" (um destes deputados era o próprio Jorge). O professor Ney Prado, secretário-ge-



O secretário-geral Ney Prado

ral da comissão, queria que fosse proibida não só a subordinação, mas qualquer tipo de vinculação de partido com entidade ou governo estrangeiros, o que seria "um recuo total aos tempos do arbítrio", segundo Amado.

A "recondução natural de candidaturas" (candidatura nata de parlamentares à reeleição) ficou proibida com a aprovação de proposta do professor Cândido Mendes de Almeida. Para candidatar-se, o senador-beneficiado pela atual legislação—terá que submeter-se à convenção partidária. O partido político que não obtiver votos de 3% do eleitorado nacional, distribuídos por cinco Es-

tados, com o mínimo de 2% dos votos em cada um deles, em duas eleições consecutivas, terá seu registro cassado, segundo o texto aprovado ontem.

A ampliação do grau de participação política e da agilidade do trabalho do Congresso foram outras preocupações da comissão, segundo o ex-deputado Laerte Vieira, relator da matéria. Com "este espírito", foi vitoriosa a possibilidade de aprovação de emenda constitucional por maioria absoluta da Câmara e do Senado, em duas sessões ordinárias e consecutivas (atualmente, o quórum é de dois terços em uma única sessão). Foi aprovada a criação do "veto legislativo", a ser utilizado quando o Executivo, ao regulamentar uma matéria, não seguir o que foi definido em lei. "O veto impede que se legisle por meio de portarias e instruções, como costuma ocorrer", disse Laerte. Nestes casos, a Câmara poderá impedir a regulamentação irregular da lei.

E, para agilizar o trabalho do Congresso, foi criada a "delegação legislativa": o congresso poderá delegar a uma comissão especial, cuja composição respeitará a proporcionalidade entre os partidos, o poder de aprovar projeto e enviá-lo a sanção, sem necessidade de apreciação da matéria pelo plenário. "A delegação evita a demora nos trabalhos do Legislativo, que é provocada por projetos de pouca importância", afirmou Laerte.